

# Prefeitura Municipal de Central

Contrato

**GABINETE DO PREFEITO**

## CONTRATO Nº 425/2017

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, com endereço à Praça José de Castro Dourado, Nº 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO (A), e de outro lado a **Srª. MARLUCE CARVALHO BRITO MAGALHÃES**, maior, brasileira, portadora do CPF: 309.736.275-49 RG: 02.767.420-79 SSP/BA, com endereço à Avenida Central, Nº 81, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, doravante denominado LOCADORA, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – A Locação de Imóvel situado na Rua Campo Sales, 60, Centro, Central/BA para Funcionamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**- O presente contrato terá duração de **01/06/2017** à **31/07/2017**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93, Art, 65.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Obriga-se por sua parte, o locador, efetuar o pagamento em favor do locatário a importância global de **R\$ 1.500,00 (Um mil, e quinhentos reais)** pela locação do imóvel, que deverá ser pago em duas iguais e sucessivas parcelas no valor de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** na **AG: 1766-3 C/C: 49.461-5** Banco do Brasil.

**CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS E CREDITOS** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão da Dotação Orçamentária:

**UNIDADE:** 02.13.01/**ATIVIDADE:** 2.908/**ELEMENTO:** 33.90.36.00/ **Vinculo:** Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES** – As partes celebrantes do presente contrato, assumem os seguintes compromissos:

Página 1 de 3

# Prefeitura Municipal de Central



## GABINETE DO PREFEITO

**DO LOCADOR:** fica investida dos mais amplos poderes para: a) Promover os recursos; b) Efetuar o pagamento; c) Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contratado.

**DO LOCATÁRIO** – obriga-se: a) Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato; b) São de sua responsabilidade tributáveis decorrente desse contrato; c) Responderá pelos danos que resultarem ou negligencia ou imperícia, de acordo com os princípios legais de responsabilidade;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além do aluguel e juntamente com ele, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará, mensalmente, no local onde for indicado pela LOCADORA, as despesas com as taxas de consumo de água, esgoto e energia elétrica e eventuais excessos de consumo, se houverem, correspondentes ao imóvel ora locado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO** Os motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração dos responsáveis Cíveis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativa, os constantes da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA** – Fica estipulado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, para a parte que deixar de cumprir este contrato ou der motivo á sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte.

**CLÁUSULA OITAVA- DO FORO-** As partes constantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas desde contrato, assinam o mesmo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Central-BA, em 01 de Junho de 2017.

# Prefeitura Municipal de Central



## GABINETE DO PREFEITO

\_\_\_\_\_  
UILSON MONTEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
**LOCATÁRIO**

\_\_\_\_\_  
MARLUCE CARVALHO BRITO MAGALHÃES  
CPF nº 309.736.275-49  
RG: 02.767.420-79  
**LOCADORA**

### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Central



## GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 425/2017

**CONTRATA: MARLUCE CARVALHO BRITO MAGALHÃES**, MAIOR, BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF: 309.736.275-49 RG: 02.767.420-79 SSP/BA, COM ENDEREÇO À AVENIDA CENTRAL, Nº 81, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, **OBJETO** - A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CAMPO SALES, 60, CENTRO, CENTRAL/BA PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE **R\$ 1.500,00 (UM MIL, E QUINHENTOS REAIS)** O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE **01/06/2017 À 31/07/2017**, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI 8.666/93, ART, 65, UILSON MONTEIRO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

# Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

## CONTRATO Nº 429/2017

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, com endereço à Praça José de Castro Dourado, Nº 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. JACKSON RANULFO DE JESUS** portador do **CPF: 551.561.005-97 RG: 5.075.767** SSP/BA com endereço na, Avenida Antonio C. Magalhães 260, CEP: 44.940-000, Centro, Central/BA, doravante denominado contratado, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Prestação de serviços com empreitada na manutenção da grama nos canteiros da Av. ACM e Rotatória deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** - O Presente contrato teve início em 01 a 30 de junho de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Obriga-se por sua parte, o contratante, efetuar o pagamento em favor do contratado a importância global no valor de **R\$ 2.025,00 (Dois mil, e vinte e cinco reais)** a ser pago na **AG: 1766-3 C/P: 510.013.332- 4 Banco do Brasil**.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS E CREDITOS:**

**Unidade:** 02.07.01- Secretaria de Infra Estrutura e Serv. Públicos

**Atividade:** 2.801/ **Elemento:** 33.90.36.00/ **Vinculo:** Recurso livre

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES** – As partes celebrantes do presente contrato assumem os seguintes compromissos:

**DO CONTRATANTE:** O contratante fica investido dos mais amplos poderes para: a) Promover os recursos; b) Efetuar o pagamento; c) Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contratado.

# Prefeitura Municipal de Central



## GABINETE DO PREFEITO

**DO CONTRATADO:** O Contratado obriga-se: a) Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato; b) São de sua responsabilidade tributáveis decorrente desse contrato; c) Responderá pelos danos que resultarem ou negligencia ou imperícia, de acordo com os princípios legais de responsabilidade;

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO** Os motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração dos responsáveis Cíveis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativa, os constantes da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA** – Fica estipulada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, para a parte que deixar de cumprir este contrato ou der motivo á sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte.

**CLÁUSULA OITAVA- DO FORO-** As partes constantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as clausulas desde contrato, assinam o mesmo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Central-BA, em 01 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
UILSON MONTEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
JACKSON RANULFO DE JESUS  
CPF: 551.561.005-97  
RG: 5.075.767  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2017

**CONTRATADO: JACKSON RANULFO DE JESUS** PORTADOR DO **CPF: 551.561.005-97** **RG: 5.075.767** SSP/BA COM ENDEREÇO NA, AVENIDA ANTONIO C. MAGALHÃES 260, CEP: 44.940-000, CENTRO, CENTRAL/BA, **OBJETO** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPREITADA NA MANUTENÇÃO DA GRAMA NOS CANTEIROS DA AV. ACM E ROTATÓRIA DESTE MUNICÍPIO, A IMPORTÂNCIA GLOBAL NO VALOR DE **R\$ 2.025,00 (DOIS MIL, E VINTE E CINCO REAIS)** O PRESENTE CONTRATO TEVE INICIO EM 01 A 30 DE JUNHO DE 2017, UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL.

# Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

## CONTRATO Nº 423/2017

O MUNICIPIO DE CENTRAL, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, com endereço à Praça José de Castro Dourado, Nº 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Srª. ANITA FERREIRA FLORENTINO** portadora do CPF 563.635.595-53 RG: 76700 SSP/BA, residente na Av. Presidente Vargas, nº 435, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, doravante denominado contratada, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Prestação de serviços com o preparo de lanches para os Grupos de Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculo E Comemoração dos Festejos Juninos do **CRAS (Centro de Referência e Assistência Social)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

O Presente contrato terá duração de 01 a 14 de Junho de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Obriga-se por sua parte, o contratante, efetuar o pagamento em favor do contratado a importância no valor de **R\$ 1.600,00 (Um mil, seiscentos reais)** a ser pago na **AG: 1766.3 C/C: 50.111.5**

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS E CREDITOS:**

Unidade: 02.11.02 Atividade: 2.221 / Elemento: 33.90.36.00/ Vínculo: FNAS

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES –** As partes celebrantes do presente contrato assumem os seguintes compromissos:

**DO CONTRATANTE:** O contratante fica investido dos mais amplos poderes para: a) Promover os recursos; b) Efetuar o pagamento; c) Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contratado.



# Prefeitura Municipal de Central



## GABINETE DO PREFEITO

**DO CONTRATADO:** O Contratado obriga-se: a) Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato; b) São de sua responsabilidade tributáveis decorrente desse contrato; c) Responderá pelos danos que resultarem ou negligencia ou imperícia, de acordo com os princípios legais de responsabilidade;

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO:**

Os motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração dos responsáveis Cíveis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativa, os constantes da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA:**

Fica estipulada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, para a parte que deixar de cumprir este contrato ou der motivo á sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte.

### **CLÁUSULA OITAVA- DO FORO:**

As partes constantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as clausulas desde contrato, assinam o mesmo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Central-BA, 01 de Junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
UILSON MONTEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
ANITA FERREIRA FLORENTINO  
CPF: 563.635.595-53  
RG: 76700 SSP/BA  
**CONTRATADO**

### **Testemunhas:**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 423/2017

**CONTRATADA:** ANITA FERREIRA FLORENTINO PORTADORA DO CPF 563.635.595-53 RG: 76700 SSP/BA, RESIDENTE NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 435, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA,  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O PREPARO DE LANCHES PARA OS GRUPOS DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIAS E FORTALECIMENTO DE VINCULO E COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL) IMPORTÂNCIA NO VALOR DE R\$ 1.600,00 (UM MIL, SEISCENTOS REAIS) O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 01 A 14 DE JUNHO DE 2017  
UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.